

**Rectificação n.º 56/2005.** — Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, o despacho n.º 25 846/2004 (2.ª série), rectifica-se que, no n.º 1.3, onde se lê «património e sistemas de informação» deve ler-se «património, sistemas de informação e telemática rodoviária».

20 de Dezembro de 2004. — O Secretário-Geral, *Rui Nelson Dinis*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 911/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 300/DSJ, de 6 de Dezembro de 2004, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação de duas parcelas de terreno, identificadas nas fichas e planta anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à execução das caixas 1 e 1.2 do CG Paredes de Coura 1, infra-estruturas essenciais para a prossecução do Sub-sistema de Saneamento de Paredes de Coura, parte integrante da Obra dos Sistemas de Saneamento nos Concelhos da Bacia do Rio Minho — 2.º Grupo de Obras — Parte 1 — Sistemas de Intercepção e Elevação, a desenvolver no município de Paredes de Coura, a favor da sociedade Águas do Minho e Lima, S. A.

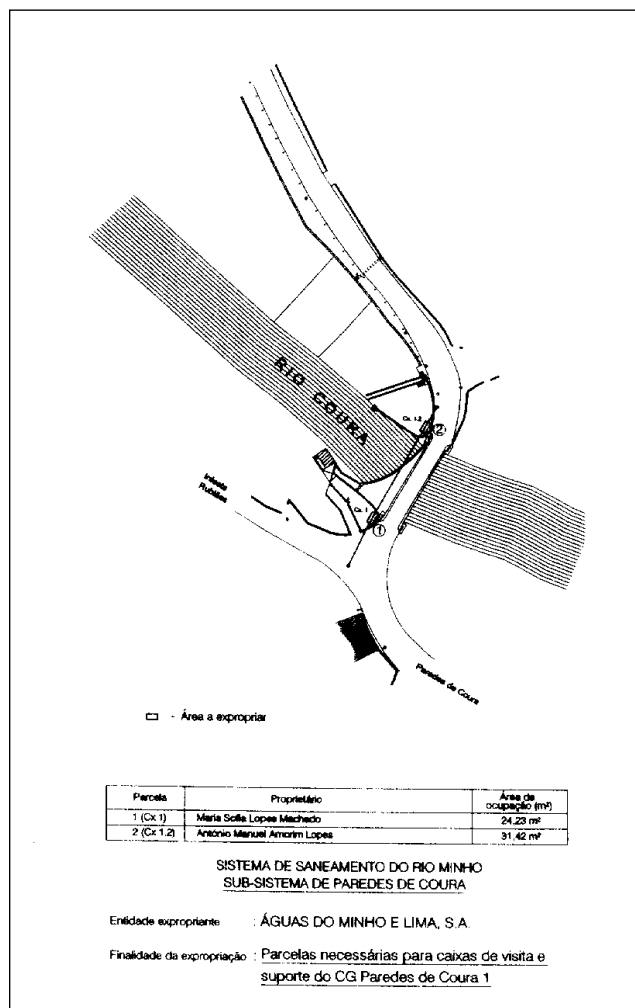
Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais das parcelas de terreno abrangidas pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes do projecto aprovado.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas do Minho e Lima, S. A.

10 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luis José de Mello e Castro Guedes*.

Parcela nº1		
Aquisição de Direito de Propriedade		
Denominação: CX 1 CG Paredes de Coura 1		
Localização (lugar, rua, freguesia, concelho): Lugar Mantelães, Formáz, 4940 Paredes de Coura	Matriz artigo n.º 1057º Rústica e 14º e 15º urbanos	Registo na conservatória n.º 00121/281287
Confrontações da Parcela:		Confrontações do terreno onde se insere a parcela:
Norte — Próprio		Norte — Rio Coura
Nascente — Rio		Nascente — Estrada Camarária
Sul — Estrada Nacional		Sul — Estrada Nacional
Poente — Estrada Nacional		Poente — José Lopes
Proprietários: Maria Sofia Lopes Machado		
Domicílio: 28, Av. Gambetta, 75020, Paris, France		
Outros Interessados:		
Previsto em Instrumento de Gestão territorial: RAN / DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO		
Área total da Parcela — 24,23 m <sup>2</sup>	Área total do terreno onde se insere a parcela — 120 m <sup>2</sup> área coberta 4292 m <sup>2</sup> área descoberta	

Parcela nº2		
Aquisição de Direito de Propriedade		
Denominação: CX 1.2 CG Paredes de Coura 1		
Localização (lugar, rua, freguesia, concelho): Lugar Mantelães, Formáz, 4940 Paredes de Coura	Matriz artigo n.º 839º Rústica	Registo na conservatória n.º 00205/900319
Confrontações da Parcela:		Confrontações do terreno onde se insere a parcela:
Norte — Próprio		Norte — Estrada Nacional 303
Nascente — Estrada Nacional		Nascente — Estrada Nacional 303
Sul — Estrada Nacional		Sul — Rio Coura
Poente — Rio		Poente — António Dantas de Barros
Proprietários: António Manuel Amorim Lopes		
Domicílio: Rua da Voz do Operário, 50, 3º Dº, 1100 Lisboa		
Outros Interessados:		
Previsto em Instrumento de Gestão territorial: RAN / DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO		
Área total da Parcela — 31,42 m <sup>2</sup>	Área total do terreno onde se insere a parcela — 6.340 m <sup>2</sup>	



**Despacho n.º 912/2005 (2.ª série).** — Pretende a Câmara Municipal de Ourique proceder à construção da estação de tratamento de águas residuais (ETAR) em Aldeia de Palheiros, utilizando para o efeito 600 m<sup>2</sup> de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/99, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 146, de 25 de Junho de 1999.

Considerando a justificação da localização da referida infra-estrutura apresentada pela Câmara Municipal de Ourique;

Considerando que a infra-estrutura proposta não colide com o Plano Director Municipal de Ourique, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2001, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 79, de 3 de Abril de 2001;

Considerando que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo emitiu parecer favorável à execução da ETAR, na medida em que será criado um sistema colectivo de tratamento de águas residuais, que irá melhorar a qualidade do efluente lançado na linha de drenagem superficial, minimizando a acção dos agentes poluentes;

Considerando a inexistência de locais alternativos para a construção da ETAR, em virtude de toda a área envolvente se encontrar em áreas integradas na REN, e que, em caso de implantação em área não pertencente à REN, a obra obrigaria a uma grande movimentação de terras para implantação de tubagens em áreas de REN largamente superiores à área abrangida pelo presente despacho;

Considerando, ainda, que a Câmara Municipal de Ourique deverá dar cumprimento às condicionantes constantes do projecto:

Determino:

No uso das competências do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território previstas no Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da ETAR de Aldeia de Palheiros, sujeito à obtenção da licença da rejeição de águas residuais e ao cumprimento das condicionantes supra-mencionadas, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade da interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente